



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026 – PMSMJ/SECTUR**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO  
DE TERMO DE COLABORAÇÃO – APOIO A GRUPOS DE DANÇA  
TRADICIONAL E CULTURAL.**

**Processo 2026-GM78J**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, CEP 29645-000, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR**, no uso de suas atribuições legais.

**TORNA PÚBLICO** o presente **Edital de Chamamento Público**, com a finalidade de selecionar **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** regularmente constituídas, para a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando à execução de projetos voltados ao fomento, manutenção e fortalecimento de **grupos de dança tradicional e cultural** no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

O presente chamamento reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, pelo **Decreto Municipal nº 1.416/2017**, pelos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A parceria tem por objeto o apoio financeiro às associações culturais que desenvolvem atividades de dança, compreendendo ações de preservação, promoção e difusão das manifestações culturais locais, por meio do repasse de recursos públicos no valor individual de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por organização selecionada, destinados à cobertura de despesas necessárias à execução das atividades, tais como aquisição e confecção de figurinos, transporte, participação em eventos culturais, manutenção das atividades e demais serviços correlatos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC), sediadas e atuantes no Município de Santa



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Maria de Jetibá/ES, para a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, visando ao apoio financeiro a grupos de dança tradicional e cultural, com vistas à manutenção, fortalecimento, promoção e difusão das manifestações culturais locais.

1.2. Para a execução do objeto, será concedido apoio financeiro no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por organização selecionada, destinado ao custeio de despesas correntes indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

1.3. Os recursos financeiros poderão ser aplicados exclusivamente em despesas de custeio diretamente relacionadas às atividades culturais desenvolvidas pelos grupos de dança, incluindo, mas não se limitando a:

- Confecção, aquisição e manutenção de figurinos, uniformes e trajes típicos;
- Despesas com deslocamento, viagens e participação em apresentações culturais;
- Transporte de integrantes, equipe técnica e equipamentos;
- Contratação de serviços necessários à execução das atividades, tais como instrutores, coreógrafos, músicos, produção cultural, sonorização, entre outros;
- Aquisição de materiais de consumo essenciais ao desenvolvimento das atividades;
- Outras despesas de natureza corrente, desde que compatíveis com o objeto da parceria e devidamente previstas e justificadas no Plano de Trabalho.

1.4. As propostas apresentadas deverão demonstrar relevância pública, caráter coletivo e interesse social, contribuindo de forma efetiva para a preservação, valorização e difusão da cultura local, especialmente das tradições ligadas à dança no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

## **2. DOS DESTINATÁRIOS**

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014.) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- I – Sejam constituídas sob a forma de associação civil sem fins lucrativos;
- II – Possuam, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação hábil;
- III – Estejam sediadas no Município de Santa Maria de Jetibá/ES;
- IV – Comproven atuação regular e contínua na promoção de atividades culturais, especialmente relacionadas à dança tradicional e cultural;
- V – Possuam finalidade estatutária compatível com o objeto deste Edital.

**2.2. Fica vedada a participação de organizações que:**

- I – Tenham tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição, quitados os débitos eventualmente imputados ou reconsiderada/revista a decisão pela autoridade competente;
- II – Estejam em situação de inadimplência ou irregularidade junto a órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- III – Estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – Não atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

### **3. DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS**

- 3.1. Valor: R\$ 25.000,00 por OSC
- 3.2. Limite: até 11 (onze) organizações, conforme disponibilidade orçamentária
- 3.3. Repasse em parcela única
- 3.4. Natureza não reembolsável

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

- Programa: 2.033 – Apoio a Ações Culturais e Turísticas
- Elemento de Despesa: 33.50.41.00.000
- Fonte: 1500000000001
- Ficha: 146



## **5. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Município (E-DOCS), direcionadas à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. No ato da inscrição, as Organizações da Sociedade Civil deverão encaminhar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I – Plano de Trabalho, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital;

II – Documentos de habilitação jurídica, fiscal e institucional, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e regulamentação municipal;

III – Declarações obrigatórias devidamente assinadas pelo representante legal, conforme modelos disponibilizados nos anexos deste Edital.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma completa, não sendo admitida a juntada posterior de documentos, salvo nas hipóteses de diligência promovida pela Administração Pública.

5.4. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. O edital será publicado com antecedência mínima de 30 dias, conforme Lei 13.019/2014.

## **6. DO PLANO DE TRABALHO**

6.1. O Plano de Trabalho constitui peça essencial para a análise da proposta e deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e detalhada, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

### **I – Identificação da Proposta:**

a) Nome do projeto;

b) Identificação da entidade proponente (razão social, CNPJ, endereço, representante legal);



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) Indicação do órgão público concedente;
- d) Tipo de parceria: **Termo de Colaboração.**

**II – Justificativa:**

- a) Descrição da realidade e da necessidade que fundamenta o projeto;
- b) Demonstração do interesse público envolvido;
- c) Benefícios esperados para a comunidade;
- d) Alinhamento com as políticas públicas culturais do Município.

**III – Objetivos:**

- a) Objetivo geral, indicando o resultado pretendido;
- b) Objetivos específicos, com metas claras, mensuráveis e alcançáveis.

**IV – Público-Alvo:**

- a) Identificação do público beneficiário direto e indireto;
- b) Quantitativo estimado de participantes;
- c) Perfil social, etário e cultural dos atendidos.

**V – Metas e Resultados:**

- a) Metas quantitativas e qualitativas;
- b) Resultados esperados;
- c) Indicadores de desempenho e critérios de aferição.

**VI – Plano de Execução (Metodologia):**

- a) Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas;
- b) Etapas de execução;
- c) Metodologia aplicada;
- d) Equipe envolvida, com indicação de funções.

**VII – Cronograma de Execução:**

- a) Prazo de início e término da execução;
- b) Distribuição das atividades por etapas ou períodos.

**VIII – Plano de Aplicação dos Recursos:**

- a) Detalhamento das despesas de custeio;
- b) Especificação dos itens, tais como materiais de consumo, serviços de terceiros, transporte, alimentação, figurinos e outros;
- c) Justificativa da necessidade de cada despesa em relação ao objeto da parceria.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**IX – Orçamento Detalhado:**

- a) Discriminação dos custos unitários e totais;
- b) Memória de cálculo;
- c) Compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**X – Execução Financeira:**

- a) Indicação de conta bancária específica a ser utilizada para a movimentação dos recursos;
- b) Forma de pagamento das despesas, observadas as exigências legais (documentos fiscais, transferências, entre outros).

**XI – Monitoramento e Avaliação:**

- a) Metodologia de acompanhamento da execução;
- b) Periodicidade dos relatórios;
- c) Instrumentos de avaliação dos resultados.

**XII – Prestação de Contas:**

- a) Relação dos documentos comprobatórios a serem apresentados;
- b) Relatórios de execução física e financeira;
- c) Comprovação das despesas realizadas, conforme legislação vigente.

**XIII – Contrapartida (quando houver):**

- a) Descrição das contribuições da entidade proponente;
- b) Disponibilização de estrutura, recursos humanos, equipamentos ou outros bens/serviços.

6.2. O Plano de Trabalho deverá guardar coerência entre objetivos, metas, atividades e orçamento, sendo condição indispensável para a aprovação da proposta.

6.3. A vigência do Termo de Colaboração será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse público devidamente comprovado.

**7. DIVULGAÇÃO DO EDITAL.**

7.1. A divulgação e disponibilização integral deste Edital ocorrerá no dia 8 de maio de 2026, por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Jetibá/ES: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br), garantindo-se o acesso público e irrestrito a todas as informações, documentos e anexos que o compõem.

7.2. As dúvidas e pedidos de esclarecimentos relativos ao conteúdo deste Edital deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, encaminhados ao endereço: [cultura@pmsmj.es.gov.br](mailto:cultura@pmsmj.es.gov.br), dentro do prazo previsto no cronograma, sendo vedado o atendimento presencial ou por outros meios de comunicação.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. A seleção será realizada por Comissão designada pela SECTUR.

8.2. A avaliação das propostas observará critérios objetivos e subjetivos, conforme tabela abaixo:

| <b>Critério</b>                  | <b>Pontuação</b> |
|----------------------------------|------------------|
| Relevância cultural              | 5 pontos         |
| Clareza e viabilidade            | 5 pontos         |
| Experiência comprovada da OSC    | 5 pontos         |
| Capacidade técnica e operacional | 5 pontos         |
| Adequação do plano orçamentário  | 5 pontos         |
| <b>Total</b>                     | <b>25 pontos</b> |

8.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- I – Maior relevância cultural
- II – Maior tempo de atuação
- III – Maior público atendido
- IV – Sorteio público

## **9. DA EXECUÇÃO**

9.1. O prazo de execução será definido no Termo de Colaboração, respeitando o exercício de 2026.

9.2. A execução será acompanhada pela SECTUR.



## **10. DAS DESPESAS PERMITIDAS**

10.1. São permitidas despesas de custeio diretamente relacionadas ao projeto, conforme art. 46 da Lei nº 13.019/2014, incluindo:

- Material de consumo;
- Serviços de terceiros;
- Transporte e logística;
- Confeção de figurinos;
- Despesas com deslocamento.

10.2. É vedado:

- Pagamento de multas, juros ou dívidas;
- Despesas sem relação com o objeto;
- Distribuição de lucros.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria, por meio de relatório final de execução do objeto e de execução financeira.

11.2. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e devidamente comprovada:

I – a execução integral ou parcial do objeto pactuado, conforme previsto no Plano de Trabalho;

II – a regular aplicação dos recursos públicos recebidos, em conformidade com as normas legais e contratuais;

III – o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos, com a devida comprovação por meio de indicadores e documentos pertinentes.

11.3. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, contendo a descrição das atividades realizadas e dos resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira, com demonstrativo detalhado das receitas e



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

despesas;

III – notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;

IV – comprovantes de pagamento;

V – extratos bancários da conta específica vinculada à parceria;

VI – registros fotográficos, listas de presença, relatórios técnicos ou outros documentos que comprovem a realização das atividades.

11.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desacordo com as normas vigentes, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação aplicável.

11.5. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares, realizar diligências ou auditorias, a fim de verificar a correta execução do objeto e a regular aplicação dos recursos públicos.

## **12. DA CONTRAPARTIDA**

12.1 A organização da sociedade civil deverá prever, em seu Plano de Trabalho, contrapartida de natureza não financeira, consistente em ações que contribuam para ampliar o alcance, a efetividade e o impacto social do projeto.

12.2 Serão consideradas contrapartidas não financeiras, entre outras:

I – Realização de apresentações culturais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município;

II – Oferta de oficinas, cursos ou atividades formativas gratuitas e abertas à comunidade;

III – Cessão de uso de espaços físicos ou equipamentos próprios;

IV – Prestação de apoio técnico ou logístico vinculado às finalidades do projeto.

12.3 A contrapartida deverá apresentar relação direta com o objeto da parceria, sendo detalhadamente descrita no Plano de Trabalho, com indicação clara dos meios de execução, acompanhamento e mensuração dos resultados.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **13. DA FASE DA SELEÇÃO**

13.1. O processo de seleção dos projetos será conduzido em conformidade com as disposições deste Edital e obedecerá às seguintes etapas sequenciais:

| <b>ETAPA</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>                                                                           | <b>PRAZO/DATAS</b>      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01           | Publicação e ampla divulgação do Edital de Chamamento Público;                                      | 08/05/2026              |
| 02           | Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou questionamentos ao Edital;  | 08/07/2026              |
| 03           | Período para envio das propostas e documentação pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas; | 13/07/2026 A 15/07/2026 |
| 04           | Abertura e conferência dos envelopes/documentos, em sessão pública, às 09h00;                       | 17/07/2026              |
| 05           | Análise técnica das propostas pela Comissão de Seleção;                                             | 22/07/2026              |
| 06           | Divulgação do resultado preliminar da fase de seleção;                                              | 24/07/2026              |
| 07           | Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, por meio do sistema EDOCS;       | 27/07/2026              |
| 08           | Análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, em sessão designada às 13h00;           | 29/07/2026              |
| 09           | Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção;                                        | 31/07/2026              |



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

|    |                                                                                                                 |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10 | Convocação das OSCs selecionadas para celebração do Termo de Colaboração e demais providências administrativas. | 07/08/2026 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Para habilitarem-se à participação neste certame, as organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017, conforme segue:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Documento que comprove a regularidade fiscal junto à Fazenda do Município de Santa Maria de Jetibá;
- III – Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV – Declaração, assinada por ao menos um dirigente, assumindo responsabilidade solidária pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas estabelecidas na parceria;
- V – Declaração de que nenhum dos dirigentes foi considerado responsável por falta grave e que não se encontra inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto perdurar a inabilitação;
- VI – Declaração de que os dirigentes não foram condenados por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (revogada parcialmente pela Lei nº 14.230/2021);
- VII – Declaração do representante legal da organização, atestando a inexistência de impedimentos legais para a celebração da parceria, conforme o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VIII – Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- IX – Declaração, sob as penas da lei, de que não utiliza mão de obra em condição análoga à de escravo;
- X – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
- XI – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XIII – Estatuto social registrado e suas alterações;
- XIV – Ata de eleição da diretoria atual;
- XV – Relação nominal dos dirigentes;
- XVI – Comprovante de funcionamento no endereço declarado.

14.2. As organizações deverão comprovar capacidade técnica e operacional mediante:

- I – Comprovação de experiência prévia na execução de projetos culturais;
- II – Apresentação de portfólio, relatórios ou registros de atividades;
- III – Demonstração de equipe técnica compatível com o objeto;
- IV – Comprovação de estrutura mínima para execução do projeto.

**15. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO**

15.1 A análise e avaliação dos Projetos Técnicos/Planos de Trabalho será realizada por uma Comissão Especial, formalmente designada pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR).

15.2 Compete à Comissão de Avaliação dos Projetos/Planos de Trabalho:

- I – Coordenar e conduzir todos os procedimentos relativos à execução deste Edital;
- II – Receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimento formulados pelas Instituições Proponentes;
- III – Receber as inscrições das Instituições Proponentes, acompanhadas dos respectivos projetos e documentos exigidos para habilitação;
- IV – Proceder à abertura e conferência dos documentos apresentados, verificando sua conformidade com os requisitos deste Edital;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- V – Avaliar os Projetos Técnicos com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital;
- VI – Classificar os projetos como aptos ou inaptos para celebração do Termo de Colaboração;
- VII – Analisar, instruir e deliberar sobre eventuais recursos interpostos, e, em caso de manutenção da decisão, encaminhá-los à Secretaria Jurídica para manifestação;
- VIII – Verificar a regularidade da documentação de habilitação apresentada;
- IX – Elaborar relatório técnico contendo a listagem dos projetos considerados aptos, encaminhando-o ao Secretário de Cultura e Turismo para fins de homologação;
- X – Encaminhar os processos das Instituições Proponentes habilitadas à Superintendência de Documentos, para as providências relativas à formalização do Termo de Colaboração;
- XI – Exercer outras atividades correlatas necessárias à plena execução deste Edital.

15.3 A Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico circunstanciado sobre a viabilidade de celebração do Termo de Colaboração, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – O mérito e a relevância do projeto apresentado;
- II – A existência de identidade e reciprocidade de interesse público entre a Administração Municipal e a entidade proponente;
- III – A viabilidade técnica e operacional para a execução do projeto;
- IV – A adequação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
- V – A definição dos meios de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução físico-financeira do projeto, bem como do cumprimento das metas e objetivos propostos.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1 Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentado, no prazo de até 1 (um) dia útil após sua publicação,



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

exclusivamente por meio do sistema EDOCS, direcionado à Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR).

16.2 As impugnações recebidas serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá emitir parecer conclusivo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

16.3 As decisões referentes aos pedidos de impugnação serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br), na seção específica deste Chamamento Público.

16.4 Será concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, para que as organizações proponentes possam sanar falhas formais ou complementar a documentação apresentada de forma incompleta, desde que:

- Os documentos apresentados estejam datados até o último dia do período de inscrição; e
- A complementação não altere o conteúdo ou o mérito do projeto técnico ou plano de trabalho submetido à seleção.

## **17. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

17.1 A execução do objeto do Termo de Colaboração, com repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por associação selecionado, observará rigorosamente o disposto na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.416/2017, bem como as normas estabelecidas neste Edital e no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

17.2. Os recursos financeiros serão transferidos em conta bancária específica, de titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC), vinculada exclusivamente à parceria, podendo o repasse ocorrer em parcela única ou em parcelas, conforme definido no instrumento firmado.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.3. A liberação dos recursos ficará condicionada à regularidade documental da OSC, à aprovação do Plano de Trabalho e ao cumprimento das exigências legais e administrativas previstas, podendo ser suspensa em caso de irregularidades.

17.4. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho será acompanhada, monitorada e avaliada pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR), com o objetivo de assegurar o cumprimento do objeto pactuado, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

17.5. O acompanhamento da parceria será realizado de forma contínua e poderá incluir, entre outros mecanismos:

- I – visitas técnicas presenciais (in loco);
- II – análise de relatórios parciais e finais;
- III – registros fotográficos, audiovisuais e documentais das atividades realizadas;
- IV – aplicação de pesquisas de satisfação junto ao público beneficiado;
- V – outros instrumentos de verificação que a SECTUR julgar pertinentes.

17.6. O gestor da parceria, designado pela SECTUR, será responsável pela elaboração de Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente em meio eletrônico, com base nas informações apresentadas e nas ações executadas pela OSC.

17.7. Os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação deverão ser encaminhados:

- I – à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para ciência e eventuais deliberações;
- II – à Organização da Sociedade Civil, para conhecimento, manifestação e adoção de providências, quando necessário.

17.8. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter, no mínimo:

- I – a descrição detalhada das ações executadas;
- II – a verificação do cumprimento das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho;
- III – a avaliação dos resultados alcançados e dos impactos gerados;
- IV – a análise da conformidade com o cronograma físico-financeiro;
- V – eventuais recomendações, apontamentos ou indicação de medidas corretivas.

17.9. Constatadas irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos, a Administração Pública poderá adotar as medidas administrativas cabíveis,



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

inclusive a suspensão de repasses, a solicitação de devolução de valores e demais sanções previstas na legislação vigente.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- Prazo: 3 dias úteis
- Via E-DOCS
- Julgamento em até 3 dias
- Publicação no site

## **19. DA RESCISÃO**

- Descumprimento
- Interesse público
- Acordo
- Irregularidades
- Possibilidade de devolução de recursos

## **20. ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

- Mediante solicitação formal
- Aprovação da Prefeitura
- Não pode alterar o objeto

## **21. ACESSIBILIDADE**

- Garantir inclusão (quando aplicável)
- Pessoas com deficiência e idosos

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 As instituições proponentes cujos projetos técnicos forem selecionados deverão divulgar obrigatoriamente o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá,



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

utilizando as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) em todo o material gráfico e digital relacionado à ação apoiada, incluindo, mas não se limitando a, cartazes, folders, vídeos, publicações e demais peças promocionais.

22.2 Todo o material de divulgação referente ao projeto técnico deverá observar integralmente as normas oficiais de identidade visual estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

22.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) do Município de Santa Maria de Jetibá – ES, cuja decisão será soberana e definitiva.

Santa Maria de Jetibá-ES, 7 de maio de 2026.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Natureza Jurídica:

(X) Associação sem fins lucrativos

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: Santa Maria de Jetibá/ES

UF: ES CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Cargo: Presidente ou equivalente

Período de Mandato: \_\_\_\_\_

Endereço do Representante: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Objeto da Parceria:

(Descrever de forma clara e objetiva o objeto, devendo estar alinhado ao apoio a grupos de dança tradicional e cultural, conforme o Edital)

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Órgão Concedente: Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR

Valor Total da Parceria: R\$ 25.000,00

Prazo de Execução:

Início: \_\_ / \_\_ / 2026

Término: \_\_ / \_\_ / 2027



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **3. JUSTIFICATIVA**

(Descrever a relevância do projeto, a necessidade a ser atendida, o interesse público envolvido e os benefícios para a comunidade, destacando a contribuição para a valorização e preservação da cultura local, especialmente da dança).

### **4. OBJETIVOS**

4.1. Objetivo Geral:

(Indicar o resultado principal que se pretende alcançar)

4.2. Objetivos Específicos:

### **5. PÚBLICO-ALVO**

(Descrever o público beneficiado, quantitativo estimado, faixa etária e perfil sociocultural)

### **6. METAS, RESULTADOS E INDICADORES**

| Meta | Descrição | Indicador | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|-----------|-----------|-------------------|------------|
|------|-----------|-----------|-------------------|------------|

### **7. PLANO DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA FÍSICO)**

| Meta | Etapas/Fases | Descrição da Atividade | Período de Execução | Responsável |
|------|--------------|------------------------|---------------------|-------------|
|------|--------------|------------------------|---------------------|-------------|

### **8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Data de Início: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

Data de Término: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2027

(A execução deverá observar o prazo máximo estabelecido no Edital e no Termo de Colaboração)

### **9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

(Detalhar todas as despesas de custeio necessárias à execução do projeto)



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Item | Descrição da<br>Despesa | Unidade | Quantidade | Valor Unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|------|-------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
|------|-------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|

Valor Total: R\$ 25.000,00

## 10. JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS

(Explicar a necessidade de cada despesa em relação ao objeto da parceria, tais como figurinos, transporte, serviços técnicos, entre outros)

## 11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta Corrente específica: \_\_\_\_\_

(A conta deverá ser exclusiva para movimentação dos recursos da parceria)

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descrever como será realizado o acompanhamento da execução, incluindo relatórios, indicadores e formas de verificação dos resultados)

## 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.416/2017, contendo, no mínimo:

- Relatório de execução do objeto;
- Relatório de execução financeira;
- Notas fiscais e comprovantes de despesas;
- Comprovantes de pagamento;
- Demais documentos exigidos pela Administração Pública.

Prazo: até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

## 14. CONTRAPARTIDA (SE HOVER)

(Descrever eventuais contribuições da entidade, tais como recursos humanos, estrutura física, equipamentos, entre outros)



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**15. DECLARAÇÃO**

Declaro, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, para fins de celebração de parceria com o Município de Santa Maria de Jetibá/ES, que:

- A entidade não possui débitos ou pendências junto à Administração Pública que impeçam a celebração da parceria;
- As informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras;
- Os recursos serão aplicados exclusivamente no objeto proposto, em conformidade com a legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal  
Organização da Sociedade Civil



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2026**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.416/2017 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto \_\_\_\_\_, voltado ao fomento, manutenção, fortalecimento e difusão da dança tradicional e cultural no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE**

2.1. O valor total da parceria é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.2. O repasse será realizado em parcela única, mediante transferência para conta bancária específica da OSC.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.3. Os recursos são de natureza não reembolsável, condicionados à execução do objeto e à prestação de contas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Programa: 2.033 – Apoio a Ações Culturais e Turísticas

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.000

Fonte: 1500000000001

Ficha: 146

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa e interesse público, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros;
- II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;
- III – Analisar a prestação de contas apresentada;
- IV – Fornecer orientações técnicas quando necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

- I – Executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente no objeto da parceria;
- III – Manter conta bancária específica;
- IV – Prestar contas nos prazos estabelecidos;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

V – Permitir fiscalização pelos órgãos competentes;

VI – Divulgar o apoio institucional do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7.1. As despesas deverão observar o disposto no art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

7.2. É vedado:

pagamento de multas, juros ou encargos;

despesas fora do objeto;

distribuição de lucros.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1. A execução será acompanhada pela SECTUR.

8.2. Poderão ser realizadas visitas técnicas, análise de relatórios e outros instrumentos de controle.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas em até 90 (noventa) dias após o término da vigência.

9.2. A prestação deverá conter:

relatório de execução do objeto;

relatório financeiro;

notas fiscais e comprovantes;

extratos bancários;

documentos comprobatórios das atividades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante solicitação formal e aprovação da Administração.

10.2. Não será permitida alteração do objeto da parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – por descumprimento das obrigações;
- II – por interesse público;
- III – por acordo entre as partes;
- IV – por irregularidades na execução.

11.2. A rescisão implicará devolução dos recursos, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- I – advertência;
- II – suspensão de repasses;
- III – devolução de recursos;
- IV – impedimento de celebrar novas parcerias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A OSC é responsável pela execução do objeto, não gerando vínculo trabalhista com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

A OSC deverá divulgar o apoio do Município em todas as ações do projeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES para dirimir quaisquer controvérsias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram este Termo o Plano de Trabalho e o Edital de Chamamento Público.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ vias de igual teor.

Santa Maria de Jetibá/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Prefeito Municipal

---

Secretário de Cultura e Turismo

---

Representante da OSC



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
seu(ua) representante legal \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de  
participação no Chamamento Público nº 23/2026 – PMSMJ/SECTUR, que:

I – Não está impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública, nos termos  
do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco)  
anos, ou, caso tenha havido, foram devidamente sanadas;

III – Não se encontra em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da  
Administração Pública;

IV – Não possui dirigentes que se enquadrem nas hipóteses de inelegibilidade ou  
impedimento previstas na legislação vigente;

V – Não está submetida a qualquer penalidade que impeça a celebração de parceria  
com o poder público.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de  
responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal

Cargo

Organização da Sociedade Civil



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos  
fins, que:

I – Encontra-se em situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Está regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III – Está regular perante a Seguridade Social (INSS);

IV – Não possui débitos trabalhistas, conforme Certidão Negativa de Débitos  
Trabalhistas (CNDT);

V – Mantém sua escrituração contábil em conformidade com os princípios  
fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Declara, ainda, que mantém suas atividades em pleno funcionamento no endereço  
informado e que atende às exigências legais para celebração de parcerias com a  
Administração Pública.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal

Cargo

Organização da Sociedade Civil



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante  
legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII,  
da Constituição Federal, que:

I – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre;

II – Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação  
vigente.

Declara, ainda, que cumpre integralmente as normas relativas à proteção do trabalho  
do menor.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal

Cargo

Organização da Sociedade Civil



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Possui experiência prévia na execução de projetos culturais, especialmente  
relacionados à dança tradicional e cultural;

II – Dispõe de capacidade técnica e operacional para executar o objeto proposto no  
Chamamento Público nº 23/2026 – PMSMJ/SECTUR;

III – Conta com equipe qualificada e estrutura adequada para o desenvolvimento das  
atividades previstas no Plano de Trabalho;

IV – Já realizou atividades, projetos ou ações semelhantes, conforme comprovado por  
documentos, registros ou portfólio apresentado;

V – Compromete-se a executar o projeto com eficiência, qualidade e observância às  
normas legais aplicáveis.

Declara, por fim, que todas as informações são verdadeiras e que está ciente das  
responsabilidades legais decorrentes de eventual falsidade.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal

Cargo

Organização da Sociedade Civil